

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-039/98, em que é requerente BENEDITA ELISA DE MACEDO NUNES, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO GPRES Nº 093/98 do Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício que concedeu à requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, a aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 25/30 (vinte e cinco trinta avos) do cargo efetivo, nos termos do art.186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, acrescida da parcela de 9/10(nove décimos) da Função Comissionada - FC-02 E 5% (cinco por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), de acordo com o disposto nos artigos 5º e 6º da Medida Provisória nº 1.480-39, com efeitos a contar da data da publicação.

Obs.: Ausentes, justificadamente, as Juízas ANA MARIA FERREIRA MADRUGA e ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA.

Sala de Sessões, 13 de abril de 1998

JOAQUIM ANTÔNIO DOUETTS PEREIRA

SUB-SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

BENEDITA ELISA DE MACEDO NUNES